Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
09/11/2023 - 11:26:39

Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577772075
09/11/2023 - 13:17:37

PORTARIA N° 4.667/2023

Autoriza o uso do Parque de Exposições "Geraldo Santos", para a realização do "Planeta Alegre", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espirito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no processo digital nº 3631/2023; e

Considerando o disposto no Decreto nº 13.118/2023 - que estabelece o Regimento Interno do Parque de Exposições "Geraldo Santos",

RESOLVE:

Art. 1° - Na forma prevista no §3º do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, fica **AVS Produções**, autorizada a utilizar o Pátio Principal (parte inferior, ao lado da arena) do "Parque de Exposição Geraldo Santos", com o fim específico de promover o evento **"Planeta Alegre"**, nos dias 10 e 11 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente permissão possui caráter transitório, sendo vedada a sua transferência a terceiros, sem o competente consentimento do Executivo Municipal.

Parágrafo único. À Permissionária cabe a responsabilidade por vistorias sanitárias, laudo e alvará do Corpo de Bombeiros, bem como a comunicação da realização do evento ao Juízo de Direito da Comarca de Alegre – 2ª Vara, Conselho Tutelar do município de Alegre, Ministério Público Estadual, 3º Batalhão de Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A Permissionária de que trata o art. 1º será responsável pelo evento e deverá arcar por quaisquer danos materiais e a terceiros que porventura venha ocorrer durante a vigência dessa Portaria, bem como manter em perfeito estado de conservação, devendo nos atos de entrega e de devolução do imóvel ser o local vistoriado por representantes do município e da Empresa Permissionária, conjuntamente.

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1566469b114a961fe857a1aa4327328d

Parágrafo único. Terá a empresa Permissionária o prazo de 30 (dias), após o término do evento, para promover a restauração de possíveis danos causados no imóvel, findo o qual, estará a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis ao caso.

Art. 4º - Toda e qualquer ocorrência, seja de natureza criminal ou civil, que porventura ocorra nos dias abrangidos por esta Permissão, serão de responsabilidade exclusiva da empresa Permissionária.

Art. 5º - A realização da varrição e limpeza diária do espaço utilizado durante todos os dias do evento ficará sob a responsabilidade da empresa permissionária.

Art. 6º - As faturas referentes às cobranças do ECAD e outros, inerentes a realização do evento, correrão por conta única e exclusiva da Permissionária, devendo comprovar seu pagamento junto a Municipalidade em caso de necessidade.

Art. 7º - Deverá a Permissionária, no prazo legal, apresentar à Administração Municipal, todos os documentos necessários, a fim de apuração de cálculos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme previsão contida no Código Tributário do Município de Alegre (Lei nº 3.613/2020), que deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês imediatamente posterior a ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 110 do CTMA.

Art. 8º - Em consonância com a legislação municipal vigente, deverá o permissionário recolher ao Fundo Municipal do Desenvolvimento do Turismo o percentual de 0,5% (meio por cento) do resultado das bilheterias, em conformidade com a previsão contida na Lei Municipal nº 3.673/2021, art.19, inciso VI, e ao Fundo Municipal da Cultura o percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o resultado da bilheteria, conforme previsão contida na Lei nº 3.277/2013, art. 40, alínea f, diretamente nas contas bancárias dos referidos fundos, dentro de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 09 de novembro de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 1566469b114a961fe857a1aa4327328d